Poder Executivo

www.do.campos.rj.gov.br



ANO IX - Nº LXXV

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2017

R\$ 1,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO Rafael Diniz

VICE-PREFEITA

Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos
Guarda Civil Municipal
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Procuradoria Geral do Municipio

José Paes Neto **Secretaria Municipal de Governo**Fábio Gomes de Freitas Bastos

Secretaria Municipal da Transparência e Controle
José Felipe Quintanilha França

Secretaria Municipal de Fazenda

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Gestão Pública

André Luiz Gomes de Oliveira **Superintendência de Comunicação**Thiago Paiva Toledo Bellotti

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rafael Pinheiro Caetano Damasœno

Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos

Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Maria Cristina Torres Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Sana Gimenes Alvarenga Domingues

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária

Mariana Souza Oliveira Lontra Costa Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes Coordenadoria de Defesa Civil

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Victor de Aguino Vianna Fernandes

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos

- Fundecam

Rodrigo Anido Lira

Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso

Superintendência de Pesca e Aquicultura

José Roberto Pessanha

Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos

Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt

Superintendência de Iluminação Pública

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT Renato César Areas Sigueira

Empresa Municipal de Habitação - EMHAB José Amaro de Azevedo Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho

Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez

Secretaria Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa

Fundação Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa Hospital Ferreira Machado
Pedro Ernesto Simão
Hospital Geral de Guarus
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suellen André de Souza
Previcampos

André Luiz Gomes de Oliveira **Codemca**

Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO

Atos do Prefeito	. 1
Despachos do Prefeito	
Atos da Vice-Prefeita	
Despachos da Vice-Prefeita	
Procuradoria Geral do Município	. 2
Gabinete do Prefeito	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública
Governo
Desenvolvimento Econômico
Desenvolvimento Humano e Social 5
Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Educação, Cultura e Esporte6
Fundação de Saúde
Desenvolvimento Ambiental9
Gabinete da Vice-Prefeita
Fazenda
PREVICAMPOS
Transparência e Controle
CODEMCA
Saúde
Fundação da Infância e Juventude

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados . .

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 10

1.613.270.00

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

Decreto nº 150/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municípia (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, DECRETA:

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 3.388.539,20 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTACÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DA UG

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
100100 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2476 - TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR

FONTE 0218 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO

FONTE 0215381730 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1.12.365.0013.2371 - MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR - PNAE

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
270707 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.08.244.0079.4553 - CHEQUE CIDADAO MUNICIPAL
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
TOTAL DA UG
10.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0067.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

1.12.122.0067.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

FONTE 0218 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO

FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DA UG

1.038.539,20

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.12.361.0013.1488 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS

FONTE 0215381730 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

1.12.365.0135.1943 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES

FONTE 0215381730 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

840.000,00

TOTAL DA UG

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Campos dos Goytacazes(RJ), 20 de julho de 2017

Decreto nº 151/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

370100 - SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	
37010 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSP. E CONTROLE	_
1.04.122.0067.2373 - APOIO ADM SEC. MUN. DE CONTROLE, ORCAMENTO	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
TOTAL DA LIG	1 600 00

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS
1.04.122.0061.2273 - ADEQUACAO, AMPL., MODERN. E MANUT. DAS RODOVIARIAS

1.04.122.0061.2273 - ADEQUACAO, AMPL., MODERN. E MANUT. DAS RODOVIARIAS	
FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
TOTAL DA UG	38.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado

ANULAÇÕES

370100 - SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	
37010 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSP. E CONTROLE	
1.04.122.0067.2373 - APOIO ADM SEC. MUN. DE CONTROLE, ORCAMENTO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
TOTAL DALUC	1 600 00

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	
1.04.122.0061.2273 - ADEQUACAO, AMPL., MODERN. E MANUT. DAS RODOVIARIAS	
FONTE 0210 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00
TOTAL DA UG	38.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 21 de julho de 2017

RAFAEL DINIZ PREFEITO

ld: 2046616

Portaria nº 1828/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto n° 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo n $^\circ$ 0196/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Técnico em Contabilidade - Padrão A, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula 23758, *Manoel Vicente de Barros*, com efeito a contar de 20/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 07 de julho de 2017.

- Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção) Portaria nº 1854/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto n° 046/2017:

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2017/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Professor II- 25h - Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte matrícula 21359, Raquel Ricardo da Silva Pontes, com efeito a contar de 05/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 12 de julho de 2017

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município

Portaria nº 1855/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo n $^\circ$ 0843/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar Turma - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte matrícula 35041 Ivna de Souza Werneck, com efeito a contar de 10/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-

José Paes Neto - Procurador Geral do Município -

ld: 2046384

Portaria N°1874/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 269/2017 que nomeou Mirella Aparecida Pereira, para exercer na Secretaria Munici-

pal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em Comissão de Gerente da PSE (Protecão Social Especial) - Média Complexidade, Símbolo DAS-05. com vigência a contar de 24/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 21 de julho de 2017.

Rafael Diniz

- Prefeito-

ld: 2046554

Portaria N°1875/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTA-CAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 07/2014/CEPUERJ/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria nº 1210/2014, publicada em 04 de julho

CONSIDERANDO a Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência proposta por FÁBIO VIANA DO NASCIMENTO.

CONSIDERANDO a concessão da tutela de urgência deferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº 0011776-57.2017.8.19.0014 para que o autor seja convocado, nomeado e empossado no cargo de Acompanhante, previsto no Edital do Concurso Público Edital nº 07/2014/2014/CEPUERJ/NÍVEL MÉDIO - EDUCA-ÇÃO, depois de cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear FÁBIO VIANA DO NASCI-MENTO no cargo de Acompanhante.

O mesmo deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, para cumprimento da 2^a Etapa do Concurso - Exame Admissional, portando os exames médicos previstos no Edital, assim como os seguintes documentos:

> 01 foto colorida 3 x 4 recente; Carteira de Identidade.

Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso); C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),

Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, for o caso

Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)

Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos; Comprovante de Residência atual,

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor):

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);

Cartão PIS/PASEP:

Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido:

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido:

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de guitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santan-

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVA-ÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 21 de julho de 2017.

> Rafael Diniz - Prefeito-

> > ld: 2046617

Procuradoria Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 1577/2017 (2017.115.001803-2-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epigrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o oresente relatório

Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2017.

José Flaes Neto Problégador Geral Proclágador Garal do Municipio Proclágador Garal do Municipio

ld: 2046437



Rafael Diniz PREFEITO

Conceição Sant´Anna VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Govacazes, até as 17h

devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10

TELEFONE: (22) 2726.5450

SITE: www.campos.ri.gov.br

em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados dias após a data de sua publicação.

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude

Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº355/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2) e Parecer prolatado pela PGMCG nos autos do Proc. nº. 2657/2012, com efeito a viger a partir de 05.06.2012, data do Parecer, resolve republicar a Portaria nº. 286/2001, de 07 de junho de 2001, publicada no Órgão Oficial em 12.06.2001, que já havia republicado, por determinação do TCE-RJ, nos autos do Proc. Nº. 203.915-9/93, a Portaria nº. 019/93, publicada em 27.02.1993, refixando em R\$ 14.946,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais), o provento mensal do SR. ESMERALDO TOLINTO SOARES, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matricula nº1589, aposentado conforme Portaria nº 0092/93, de 13 de janeiro de 1993, publicada no Órgão Oficial em 28 de janeiro de 1993, com base no artigo 40, III, "c" da CRFB, 105, III "c" da Lei municipal nº5.247/91 e art. 122, III, "c" da Lei Orgânica do Município, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Proporcional a 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) referente ao teto de vencimento do Chefe do Poder Executivo – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos auto do Proc. administrativo nº. 2657/2012.	R\$ 13.237,88	Treze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 4.483,80	Quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos.
Produtividade: Referente a 3.874 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 2.030,43	Dois mil e trinta reais e quarenta e três centavos.
Tempo Integral: Referente a 100% do vencimento com amparo no Decreto nº 21/73 e Resolução nº 2.711/73 c/c art. 110, § 1º da Lei nº 5.247/91 e por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0012522-76.2004.8.19.0014.	R\$ 13.237,88	Treze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos.
Corte do Teto Constitucional: Art. 37, XI da CRFB.	R\$ 18.043,99	Dezoito mil e quarenta e três reais e noventa e nove centavos.
Total:	R\$ 14.946,00	Quatorze mil e novecentos e guarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº356/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Oficio nº. 1.166/2017 da PGMCG, com efeito a viger a partir de 08.04.2013, data da Certidão de não interposição de Recurso, resolve republicar a Portaria nº. 355/2017, de 17 de julho de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 286/2001, de 07.06.2001, publicada no Órgão Oficial em 12.06.2001, que por sua vez havia republicado, por determinação do TCE-RJ, nos autos do Proc. Nº. 203.915-9/93, a Portaria nº. 019/93, publicada em 27.02.1993, refixando em R\$ 14.946.00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reals), o provento mensal do SR. ESMERALDO TOLINTO SOARES, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº1589, aposentado conforme Portaria nº 0092/93, de 13 de janeiro de 1993, publicada no Órgão Oficial em 28 de janeiro de 1993, com base no artigo 40, III, "c" da CRFB, 105, III "c" da Lei municipal nº5.247/91 e art. 122, III, "c" da Lei Orgânica do Município, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Proporcional a 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) referente ao teto de vencimento do Chefe do Poder Executivo – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos auto do	R\$ 13.237,88	Treze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos.
Proc. administrativo nº. 2657/2012.		
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 4.483,80	Quatro mil quatrocentos e citenta e três reais e citenta centavos.
Produtividade: Referente a 3.874 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 3.509,67	Três mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos.
Tempo Integral: Referente a 100% do vencimento com amparo no Decreto nº 21/73 e Resolução nº 2.711/73 c/c art. 110, § 1º da Lei nº 5.247/91 e por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0012522-76.2004.8.19.0014.	R\$ 13.237,88	Treze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos.
Quinquênio sobre Produtividade: Referente a 30%, por determinação judicial nos autos do proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Parecer nº. 1895/2000 nos autos do Proc. Administrativo nº. 2327/2000.	R\$ 1.052,90	Hum mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos.
Corte do Teto Constitucional: Art. 37, XI da CRFB.	R\$ 20.576,13	Vinte mil quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos.
Total:	R\$ 14.946,00	Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA N°357/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2-B) e Oficio nº. 149/2015 - GAB, com efeito a viger a partir de 20.05.2015, data do Oficio, resolve republicar a Portaria nº. 356/2017, de 17 de julho de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 355/2017, de 17 de julho de 2017, que republicou a Portaria nº. 286/2001, de 07.06.2001, publicada no Órgão Oficial em 12.06.2001, que por sua vez havia republicado, por determinação do TCE-RJ, nos autos do Proc. Nº. 203.915-9/93, a Portaria nº. 019/93, publicada em 27.02.1993, refixando em R\$ 16.643,47 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), o provento mensal do SR. ESMERALDO TOLINTO SOARES, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matricula nº1589, aposentado conforme Portaria nº 0092/93, de 13 de janeiro de 1993, publicada no Órgão Oficial em 28 de janeiro de 1993, com base no artigo 40, III, "c" da CRFB, 105, III "c" da Lei municipal nº5.247/91 e art. 122, III, "c" da Lei Orgânica do Município, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Proporcional a 30/35 (trinta trinta e cinco avos) – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Oficio nº. 149/2015 – GAB, Referente ao Nível III – Padrão P, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 8.644/2015.	R\$ 4.755,94	Quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.610,88	Hum mil seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos.
Produtividade: Referente a 3.874 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 4.246,70	Quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos.
Tempo Integral: Referente a 100% do vencimento com amparo no Decreto nº 21/73 e Resolução nº 2.711/73 c/c art. 110, § 1º da Lei nº 5.247/91 e por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0012522-76.2004.8.19.0014.	R\$ 4.755,94	Quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos.
Quinquênio sobre Produtividade: Referente a 30%, por determinação judicial nos autos do proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Parecer nº. 1895/2000 nos autos do Proc. Administrativo nº. 2327/2000.	R\$ 1.274,01	Hum mil e duzentos e setenta e quatro reais e um centavo.
Total:	R\$ 16.643,47	Dezesseis mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA N°358/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2) e Parecer prolatado pela PGMCG nos autos do Proc. nº. 2657/2012, <u>com efeito a viger a partir de 05.06.2012</u>, data do Parecer, resolve republicar a Portaria nº. 136/94, de 24 de novembro de 1994, publicada no Órgão Oficial em 29.11.1994, refixando em <u>R\$ 14.946,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais)</u>, o provento mensal do **SR. PLINIO SILVEIRA DUTRA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 1920, aposentado conforme Portaria nº 275/94, de 07 de outubro de 1994, publicada no Órgão Oficial em 02 de novembro de 1994, com base no artigo 40, III, "a" da CRFB, 105, III "a", 107 e 110 da Lei municipal nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Integral referente ao teto de vencimento do Chefe do Poder Executivo – por determinação judicial nos autos do	R\$ 14.946,00	Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais.
Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos auto do Proc. administrativo nº. 2657/2012.	W	.5
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 4.483,80	Quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos.
Produtividade: Referente a 4.000 pontos, de acordo com o artigo 1°, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº	R\$ 2.126,10	Dois mil cento e vinte e seis reais e dez centavos.
244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	200 800	
Corte do Teto Constitucional: Art. 37, XI da CRFB.	R\$ 6.609,90	Seis mil seiscentos e nove reais e noventa centavos.
Total:	R\$ 14.946,00	Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.



PORTARIA Nº359/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Oficio nº. 1.166/2017 da PGMCG, com efeito a viger a partir de 08.04.2013, data da Certidão de não interposição de Recurso, resolve republicar a Portaria nº. 358/2017, de 17 de julho de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 136/94, de 24.11.1994, publicada no Órgão Oficial em 29.11.1994, refixando em R\$ 14.946.00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis

<u>reais)</u>, o provento mensal do **SR. PLINIO SILVEIRA DUTRA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matricula nº 1920, aposentado conforme Portaria nº 275/94, de 07 de outubro de 1994, publicada no Órgão Oficial em 02 de novembro de 1994, com base no artigo 40, III, "a" da CRFB, 105, III "a", 107 e 110 da Lei municipal nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Integral referente ao teto de vencimento do Chefe do Poder Executivo – por determinação judicial nos autos do	R\$ 14.946,00	Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais.
Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos auto do Proc. administrativo nº. 2657/2012.		150
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 4.483,80	Quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos.
Produtividade: Referente a 4.000 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº	R\$ 3.623,95	Três mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos.
244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	27 (2)	
Quinquênio sobre Produtividade: Referente a 30%, por determinação judicial nos autos do proc. nº. 0008469-	R\$ 1.087,18	Hum mil e oitenta e sete reais e dezoito centavos.
81.2006.8.19.0014 e Parecer nº. 1895/2000 nos autos do Proc. Administrativo nº. 2327/2000.	THE STATE OF THE S	Addition to Lich Deligness V. Telepholic Added no objects of no to Problem School
Corte do Teto Constitucional: Art. 37, XI da CRFB.	R\$ 9.194,93	Nove mil cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos.
Total:	R\$ 14.946.00	Quatorze mil e novecentos e guarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº360/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2-B) e Oficio nº. 149/2015 - GAB, com efeito a viger a partir de 20.05.2015, data do Oficio, resolve republicar a Portaria nº. 359/2017, de 17 de julho de 2017, que por sua vez republicada a Portaria nº. 358/2017, de 17 de julho de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 136/94, de 24.11.1994, publicada no Órgão Oficial em 29.11.1994, refixando em R\$12.680,96 (Doze mil seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), o provento mensal do SR. PLINIO SILVEIRA DUTRA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 1920, aposentado conforme Portaria nº 275/94, de 07 de outubro de 1994, publicada no Órgão Oficial em 02 de novembro de 1994, com base no artigo 40, III, "a" da CRFB, 105, III "a", 107 e 110 da Lei municipal nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Integral – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Oficio nº. 149/2015 – GAB, Referente ao Nível III – Padrão P, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 8.644/2015.	R\$ 5.369,61	Cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.610,88	Hum mil seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos.
Produtividade: Referente a 4.000 pontos, de acordo com o artigo 1°, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº	R\$ 4.384,98	Quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito
244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.		centavos.
Quinquênio sobre Produtividade: Referente a 30%, por determinação judicial nos autos do proc. nº. 0008469-	R\$ 1.315,49	Hum mil e trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos.
81.2006.8.19.0014 e Parecer nº. 1895/2000 nos autos do Proc. Administrativo nº. 2327/2000.		
Total:	R\$ 12.680.96	Doze mil seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº361/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2) e Parecer prolatado pela PGMCG nos autos do Proc. nº. 2657/2012, com efeito a viger a partir de 05.06.2012, data do Parecer, resolve republicar a Portaria nº. 386/2000, de 09 de agosto de 2000, publicada no Órgão Oficial em 15.08.2000, que já havia republicado, por determinação do TCE-RJ, nos autos do Proc. Nº. 250.330-4-99, a Portaria nº. 413/98, publicada em 04.12.1998, refixando em <u>R\$ 14.946,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais)</u>, o provento mensal do SR. HELIO QUEIROZ DE MELLO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº2695, aposentado conforme Portaria nº 535/98, de 04 de novembro de 1998, publicada no Órgão Oficial em 10 de novembro de 1998, com base no artigo 40, III, "c" da CRFB, 105, III "c" da Lei municipal nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Proporcional a 30/35 (trinta trinta e cinco avos) referente ao teto de vencimento do Chefe do Poder Executivo – por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos auto do Proc. administrativo nº. 2657/2012.	R\$ 12.810,86	Doze mil oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 3.736,50	Três mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos.
Produtividade: Referente a 4.000 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 2.126,10	Dois mil cento e vinte e seis reais e dez centavos.
	R\$ 3.727,46	Três mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos.
Corte do Teto Constitucional: Art. 37, XI da CRFB.	0.000,000,000,000,000,000,000	70 - 30 - 30 - 30 - 30 - 30 - 30 - 30 -
Total:	R\$ 14.946,00	Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA N°362/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0008469-81.2006.8.19.0014 e Oficio nº. 1.166/2017 da PGMCG, com efeito a viger a partir de 08.04.2013, data da Certidão de não interposição de Recurso, resolve republicar a Portaria nº. 361/2017, de 17 de julho de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 386/2000, de 09 de agosto de 2000, publicada no Órgão Oficial em 15.08.2000, que, por sua vez, já havia republicado, por determinação do TCE-RJ, nos autos do Proc. Nº. 250.330-4-99, a Portaria nº. 413/98, publicada em 04.12.1998, refixando em R\$ 14.946,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais), o provento mensal do SR. HELIO QUEIROZ DE MELLO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº2695, aposentado conforme Portaria nº 535/98, de 04 de novembro de 1998, publicada no Órgão Oficial em 10 de novembro de 1998, com base no artigo 40, III, "c" da CRFB, 105, III "c" da Lei municipal nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Proporcional a 30/35 (trinta trinta e cinco avos) referente ao teto de vencimento do Chefe do Poder Executivo -	R\$ 12.810,86	Doze mil oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos
por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos auto do Proc.		
administrativo nº. 2657/2012.		
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 3.736,50	Três mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos.
Produtividade: Referente a 4.000 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº	R\$ 3.623,95	Três mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos.
244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	0.0000000000000000000000000000000000000	
Quinquênio sobre Produtividade: Referente a 30%, por determinação judicial nos autos do proc. nº. 0008469-	R\$ 905,98	Novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos.
81.2006.8.19.0014 e Parecer nº. 1895/2000 nos autos do Proc. Administrativo nº. 2327/2000.	500000000000000000000000000000000000000	
Corte do Teto Constitucional: Art. 37, XI da CRFB.	R\$ 6.131,29	Seis mil cento e trinta e um reais e vinte e nove centavos.
Total:	R\$ 14.946,00	Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017,

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA N°363/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2-B) e Oficio nº. 149/2015 - GAB, com efeito a viger a partir de 20.05.2015, data do Oficio, resolve republicar a Portaria nº. 362/2017, de 17 de julho de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 361/2017, de 17 de julho de 2017, que, por sua vez, já havia republicado a Portaria nº. 386/2000, de 09 de agosto de 2000, publicada no Órgão Oficial em 15.08.2000, que, por sua vez, já havia republicado, por determinação do TCE-RJ, nos autos do Proc. Nº. 250.330-4-99, a Portaria nº. 413/98, publicada em 04.12.1998, refixando em R\$ 11.139.67 (Onze mil cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), o provento mensal do SR. HELIO QUEIROZ DE MELLO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº2695, aposentado conforme Portaria nº 535/98, de 04 de novembro de 1998, publicada no Órgão Oficial em 10 de novembro de 1998, com base no artigo 40, III, "c" da CRFB, 105, III "c" da Lei municipal nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Proporcional a 30/35 (trinta trinta e cinco avos) - por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-	R\$ 4.380,74	Quatro mil trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos.
79.1995.8.19.0014 e Oficio nº. 149/2015 - GAB, Referente ao Nível III - Padrão N, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei		
Municipal nº7.346/2002 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº.		
8.644/2015.		
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.277,71	Hum mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos.
Produtividade: Referente a 4.000 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº	R\$ 4.384,98	Quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito
244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.		centavos.
Quinquênio sobre Produtividade: Referente a 30%, por determinação judicial nos autos do proc. nº. 0008469-	R\$ 1.096,24	Hum mil e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos.
81 2006 8 19 0014 e Parecer nº 1895/2000 nos autos do Proc. Administrativo nº 2327/2000		
Total:	R\$ 11.139,67	Onze mil cento e trinta e nove reais e sessenta e sete
		centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 481/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, os servidores relacionados abaixo, todos lotados na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚ-DE, para exercer suas atividades laborativas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (identificados abaixo), pelo período de 10/04/2017 até 31/12/2017.

Nome	Matrícula	Função	Cessão
Anilton Barros Teixeira Pin- to	28147	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UBS Campelo)
Fátima Cristina Coutinho da Silva Rocha	28082	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UBS Santa Helena)
Luiz Carlos Teixeira Dias	3729	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (GDO - Supervisão)
Cremilda Pessanha de Sou- za	9571	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde (GDO)
Marcos Vinício Quintanilha Lopes	28118	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (GDO - Supervisão)

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 482/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu ar-

tigo 2º, verbis:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Adminis-"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da convenição". população.

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre muni-cípios, resolve CEDER, o servidor MARCO AURÉLIO GALONI PE-RES, matrícula nº. 23982, Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Miracema, e em contrapartida recebe por cessão a ser-vidora LEILA LOURENÇO RAMOS, matrícula nº. 3483-5, Contadora, lotada na Prefeitura Municipal de Miracema, para exercer suas atri-buições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de 10/07/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 484/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições

CEDER, as servidoras GISELE PESSANHA JUNQUEIRA, matrícula n°24367, e WILLIANA FERREIRA DE MOURA MELLO matrícula n°19704, ambas na função de Psicóloga, lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social para exercer suas atividades la lota de la contractiva del contractiva de la contr vidades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, a partir de 28/03/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 486/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve AU-TORIZAR A CESSÃO do servidor ALAN FERREIRA DA CONCEI-ÇÃO SIQUEIRA, matrícula nº. 2803455, Professor de Educação Fi-sica, lotado no Município de São João da Barra, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Esportes da Prefei-tura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o Município cesssionário, responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 01/05/2017 a 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 505/2017

Campos dos Govtacazes, 21 de Julho de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei n° 5.247/1991, resolve:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº4398/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 506/2017

Campos dos Goytacazes, 21 de Julho de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei n° 5.247/1991, resolve:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº4420/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos traba-

Determinar que a apuração dos fatos seia conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Mara Rúbia Tinoco Rodri- gues de Oliveira	28001	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (GDO - Supervisão das Escolas)
Danielle Ferreira Bittencourt Maia	28137	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UBS Santa Helena)
Lourival Sidney Guedes Bra- ga	28134	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UBS São José)
Gisela Ferreira de Araújo Marins Dieguez	28511	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UPH São José)
Eduardo Borges Mousse	27985	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UPH Ururaí)
Flávio Boaretto Rozado	28010	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UPH Farol de São Thomé)
Elden Pereira	7179	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde
Moema Mocaiber Peralva Motta	28131	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde
Ronaldo Gomes Macedo	28073	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (GDO - Supervisão)
Maria das Graças Viana Bar- bosa	28064	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde (UBS Tapera)

Portaria nº 507/2017

Campos dos Goytacazes, 21 de Julho de 2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161,

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo n°4446/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos traba-

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias n° 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

ld: 2046591

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SRP 018/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, processo nº 2017.103.000049-5-PR, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (frutas) para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, em consequência HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LT-DA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.110.332/0001/90, vencedora do pregão em epígrafe, com valor global de R\$ 444.665,52 (quatrocentos e quarenta e dois centavos) e cinquenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 05 de julho de 2017.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno = Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes =

ld: 2046611

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Resolução do CMAS nº. 11/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011 e conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 21 de julho de 2017,

 $\,$ Art. 1° - Aprovar do Plano de Aplicação de Recursos das Ações do PETI.

Art.2°: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, e deverá ser publicada por três dias a partir do dia 24 a 26 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

> Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017 Elma Coelho Nunes Sizenando

Presidente do CMAS

ld: 2046607

Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Campos dos Goytacazes - RJ

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA no uso de suas atribuições vêm através deste, tornar público seu Regimento Interno, aprovado em reunião extraordinária realizada em 05 de agosto de 2015.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E NATUREZA

Art. 1º - O presente regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional, doravante denominado COMSEA, no âmbito do município de Campos dos Goytacazes, visando adequação de suas ações aos objetivos para os quais foi ins-

Parágrafo único: Este regimento Interno como qualquer decisão normativa do Plenário do COMSEA. deverá ser publicado no órgão oficial de comunicação do município.

Art. 2º - O COMSEA, instituído pela lei municipal n.º 7.948, de 17 de outubro de 2007 e alterado pela Lei n.º 8.097 de 14 de iulho de 2009 tem caráter consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Família e Assistência Social de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º - O COMSEA tem prazo de constituição indetermina-

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Cabe ao COMSEA - CAMPOS/R.L estabelecer o diálogo e articulação permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais representativas da sociedade civil voltadas às questões sociais, com o objetivo de assessorar na formulação de políticas públicas na área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 5º - Respeitadas as competências exclusivas do Poder Legislativo e Executivo Municipal compete ao COMSEA do Município de Campos dos Goytacazes:

I - Propor as diretrizes gerais da Política Municipal de SAN (PMSAN), a serem implementadas pelo Município, em consonância com as políticas estadual e nacional de SAN;

II - Promover articulações para a inclusão no Plano Plurianual (PPA) na Lei de Diretrizes Orcamentárias (LDO) e na Lei de Orçamento Anual do Município de Campos dos Goytacazes das ações prioritárias da PMSAN: III - Propor formas de articular e mobilizar a sociedade civil

organizada, no âmbito da política municipal SAN, indicando priorida-IV - Indicar e promover articulações para a realização de es-

tudos que fundamentem as propostas ligadas à SAN;

V - Organizar e implementar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional a cada dois anos:

VI - Contribuir com subsídios para a formulação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em articulação com órgãos municipais e representantes dos segmentos da sociedade civil voltados para a alimentação - agricultura, comércio e consumo, principalmente da alimentação escolar, assistência alimentar, dentre ou-

VII - propor campanhas educativas em alimentação e nutri-

VIII - acompanhar a elaboração de diagnóstico da situação da insegurança alimentar e a realização do monitoramento e avaliação dos resultados obtidos

Parágrafo Único - Compete também ao COMSEA do Município de Campos dos Goytacazes estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de municípios da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio de Janeiro e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O COMSEA do Município de Campos dos Goytacazes será composto de 27 (vinte e sete) conselheiros titulares e igual número de suplentes, observando a proporcionalidade de 1/3 representantes do Poder Público e 2/3 de representantes da sociedade civil conforme dispõe o artigo 4º da Lei 7.948, de 17 de outubro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.097, 14 de Julho de 2009

Representantes do Governo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gover-

II - 01 (um) representante da Empresa Municipal de Habitacão:

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social:

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

VIII - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito; IX - 01 (um) representante da Fundação Zumbi dos Palma-

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

X - 01 (um) representante do Poder Legislativo XI - 02(dois) representantes de Comitês e Redes de Mobi-

lização Social XII - 01 (um) representante do Sindicato dos Pequenos Tra-

balhadores Rurais XIII - 01 (um) representante da Comunidade Ribeirinha/Pes-

queira;

XIV - 01 (um) representante da Comunidade Quilombola; XV - 01 (um) representante do Movimento Negro;

XVI - 02 (dois) representantes das entidades de ensino; XVII - 02 (dois) representantes das entidades religiosas; XVIII - 01 (um) representante das pastorais sociais

XIX - 01 (um) representante dos clubes de serviços;

XX - 01 (um) representante da Associação Regional de Reforma Agrária-ARARA;

XXI - 01 (um) representante das instituições com atuação em pesquisa;

XXII - 01 (um) representante do MST; XXIII - 01 (um) representante da Federação das Associações de Moradores e Amigos de Campos - FAMAC;

XXIV - 01 (um) representante do sistema "S": § 1º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com

alimentos, nutrição, educação e organização popular. § 2º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes

§ 3º - Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras

Temáticas, com direito a voz e voto. 4º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva.

§ 5° - O CONSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros.

§ 6º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades publicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 7º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada, porém considerada como serviço público relevante.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário - Geral convocará reunião, para eleição da Presidência do COMSEA.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES

Art. 7º - O COMSEA do Município de Campos dos Goytacazes reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de (05) cinco dias.

Art. 8º - As reuniões do COMSEA são públicas, podendo delas participar, sem direito a voto, titulares de outros Órgãos ou Entidades Públicas, bem como representantes da Sociedade Civil Organizada, que tenham atuação conexa com assuntos pertinentes à causa. As reuniões terão duração de aproximadamente 2h.

Art. 9º - A ausência por três reuniões ordinárias seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, im-

segunda-feira - 24 de julho de 2017

plicará na perda automática do mandato de Conselheiro Titular, devendo a respectiva entidade ser avisada para que, por escrito, faça nova indicação. Se a entidade não se manifestar por prazo máximo de 30 dias úteis, poderá ser substituída por outra escolhida e aprovada em plenária.

- Art. 10° A Ordem do Dia das sessões plenárias será organizada pela Presidência do COMSEA - Campos e será previamente comunicada a todos os Conselheiros.
- § 1º Nas sessões, terão direito a voto todos os Conselheiros Titulares e, na ausência, os suplentes correspondentes
- § 2º Os assuntos tratados e as deliberações tomadas serão registrados em Livro Ata.
- § 3º As atas das sessões deverão ser redigidas pelo Secretário Geral do COMSEA/Campos, aprovadas pelo plenário e assinadas pelo Secretário, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes
- Art. 11º Somente poderá ser dada a palavra ao Conselheiro que se inscrever para dela fazer uso.
- § 1.º A solicitação de inscrição poderá ser feita após convocação da Presidência para tal fim.
- § 2.º Ao conceder a palavra, deverá a Presidência fixar tempo e o Conselheiro deverá ater-se estritamente ao limite que lhe foi concedido
- § 3.º O tempo total disponível para os debates deverá ser dividido pelo número máximo de inscrições, de modo a permitir que todos os interessados façam uso da palavra.
- § 4.º Questões de ordem que interrompam o andamento dos trabalhos só deverão ser solicitadas em caso de emergência.
- § 5º A Presidência poderá acatar, ou não, a questão de ordem, segundo seu critério.

Parágrafo único. O Regulamento das sessões somente poderá ser alterado em sessão extraordinária, convocada especificamente para esse fim, e dependerá de aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Art. 12º - A aprovação das decisões do Conselho depende do voto da maioria dos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13º - A Diretoria Executiva exercerá a representação do COMSEA - Campos, será composta por:

- I 01 (um) Presidência;
- II- 01 (um) Vice-Presidente
- III 01 (um) Secretaria Executivo;

Art. 14º - A Presidência, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, exercerá a superintendência de todas as atividades exercidas pelo Conselho e será escolhida por seus pares, em reunião especificamente marcada para esse fim. e terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Parágrafo Único: O Secretário Executivo, dados as suas atribuições, deverá ser indicado pelo Governo Municipal.

Art. 15°. - Compete a Presidência do Conselho:

I - cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário:

II - aplicar este Regimento Interno; III - organizar, dirigir e coordenar as atividades do COMSEA -

Campos: IV - assinar a correspondência oficial, atos, resoluções e pu-

blicações do COMSEA - Campos; V - convocar e presidir as sessões plenárias;

VI - exercer, além do direito de voto como membro do Conselho, o direito de voto de qualidade, em caso de empate;

VII - dar posse aos Conselheiros e aos membros das Câmaras e Comissões:

VIII - indicar a constituição e distribuir expedientes às Câma-

IX - requisitar informações e solicitar a colaboração de órgãos da Administração Municipal e de instituições educacionais;

X - constituir grupo de trabalho para elaborar propostas e olanos de aplicação de recursos que, após aprovação do Conselho, serão encaminhados ao Poder Executivo;

XI - enviar anualmente às autoridades competentes o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelos Conse-

XII - expedir ordens internas de serviços necessárias ao funcionamento do CONSEA - Campos:

XIII - pronunciar-se, ouvido o plenário, sobre os pedidos de justificativa de ausência dos Conselheiros;

XIV - indicar, quando necessário, um Secretário entre os membros do Conselho para colaborar com a Presidência;

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

123110600 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COM P

123111200 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTIC F

123111700 MOBILIARIO, MATERIAL ESCOLAR E

Art. 16º - Compete à Vice-Presidência.

Parágrafo único. A Representação do Poder Público enquanto Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) de Campos será a Vice-Presidência do CONSEA.

Poder Executivo

- I submeter à análise da Câmara Inter secretarias de Segurança Alimentar e Nutricional após sua criação as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do PMSAN, incluin-
- do-se os requisitos orçamentários para sua consecução; II manter o COMSEA informado sobre a apreciação, Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho:
- IV promover a integração entre a Política e o PMSAN e as demais políticas sociais do Governo Municipal;
- V instituir grupos de trabalho intersecretarias para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas à Política e ao
 - VI substituir o Presidente em seus impedimentos:
- VII presidir a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional após sua implantação

VIII - zelar pelo cumprimento do presente Regimento.

Art. 17º - À Secretaria Executiva, compete.

I - organizar, coordenar e controlar as correspondências, os livros de registros de atas e demais documentos legais;

II - Acompanhar o andamento dos processos, as publicações e demais atividades administrativas atribuídas pela Presidência; III - Apoiar os estudos sobre matéria educacional na área da

alimentação e nutrição: IV - informar os expedientes técnicos e dar apoio às atividades do Conselho, das Câmaras e Comissões e grupos de traba-

V- enviar com antecedência a pauta das plenárias do COM-SEA

CAPÍTULO VII DOS CONSELHEIROS

Art. 18°. - Compete aos conselheiros

I - participar do Plenário, das Câmaras Temáticas ou Comissões de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;

II - requerer aprovação de matéria em regime de urgência; III - propor a criação de Câmaras Temáticas ou Comissões

de trabalho, bem como indicar nomes para sua integração: IV - deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, in-

dicando sempre o caráter da deliberação que propõem; V - exercer outras atividades que lhes seiam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário ou, quando for o caso, diretamente pelo

Secretário, com anuência do (a) Presidente. § 1º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à Presidência com antecedência de, no míni-

mo, três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta. § 2º - O Conselheiro, comprovada a necessidade, poderá fazer-se acompanhar de um assessor técnico nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, sem direito a voz e ao custeio de despesas com transporte e hospedagem.

CAPÍTULO VIII DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 19º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá contar, em caso de temas que necessitem de estudos mais aprofundados com a instalação de Câmaras e Comissões Temáticas.

§ 1º - As Câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem sub-metidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicas afeitos aos temas nelas em estudo.

§ 3º - As Câmaras temáticas e seus membros, assim como convidados, devem ser apreciados e votados pelo Plenário do COMSEA

Art. 20°- Cada Câmara ou Comissão será constituída por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros, empossados pelo Presidente do Conselho, conforme indicação aprovada em plenário.

§ 1.º Cada Câmara terá 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, eleitos pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução imediata.

§ 2.º As Comissões serão criadas com objetivos e duração determinados, por iniciativa do Presidente do Conselho ou de 2/3

(dois terços) dos Conselheiros, e terão 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, eleitos por seus pares. § 3.º O Coordenador e o Relator serão empossados na mes-

ma sessão em que se realizar a eleição. § 4.º Poderão ser convidados pelo Presidente, ouvido o ple-

nário, especialistas para participarem das atividades das Câmaras e

Art. 21º - As Câmaras ou Comissões reunir-se-ão por convocação do Presidente do Conselho ou de seu respectivo Coordenador, ou, ainda, por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 22º - Cabe às Câmaras e Comissões, em relação às suas atribuições e competências:

I - Oferecer ao Conselho Pleno sugestões sobre a elabora-ção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando as diretrizes legais e acompanhando sua execução; II - Analisar e deliberar sobre expedientes e temas voltados

para a questão da SAN e; III - Examinar relevantes problemas de segurança alimentar e

nutricional, oferecendo propostas para sua solução; IV- Submeter os resultados dos trabalhos das Comissões à

apreciação e aprovação do Plenário;

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional manifestar-se-á por meio de Comunicados, com numeração anual específica, sempre resultante das decisões das reuniões plená-

Art. 24º - Todas as decisões do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Município e em outras publicações, quando se fi-

Art. 25º - Os casos omissos neste Regimento serão apresentados e discutidos no Conselho Pleno, Devendo a decisão ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes, passando, então, a constituir-se em deliberações regimentais.

Art. 26° - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2015.

Francisco Assis do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricio-nal COMSEA- Campos

ld: 2046595

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº. 01 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

INDEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUN-CIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ÎNSTITUIÇÃO I DOS SANTOS JARDIM DE INFÂNCIA ME - JARDIM EȘCOLA MAGIA DO SABER - PROCESSO R00018/2009, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, conforme norma regimental deste colegiado, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação/CME nº 02 de 28 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos do Poder Público Municipal e parâmetros legais pertinen-

em 13 de junho de 2017 e aprovado em Assembleia do dia 21 de junho de 2017,

OPCAO : 3

Art. 1º. Indeferir o pedido de autorização para o funcionamento da Educação Infantil na Instituição I dos Santos Jardim de Infância ME - Jardim Escola Magia do Saber com sede na Rua Teixeira de Melo, nº 102, Caju, município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

> Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de junho de 2017. Rafael Pinheiro Caetano Damasceno

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação ld: 2046275

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 310460 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWAI	LDO LIMA		EXERCICIO: 2017 REFI	ERENCIA: JUNHO
00004 - GESTAO DE FUNDAÇÃO			DATA : 19/07/2017	
/====			DO EXERCICIO	
CONTA TITULO			CREDITO ATE 0 MES	
00000000 ATIVO			95,529,80	
10000000 ATIVO CIRCULANTE		122.474,20		
11000000 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	46.232,940	122.474,20		
11100000 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	46.232,940		95.529,80	
11110000 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	46.232,94D	122.474,20	95.529,80	73.177,341
11114200 BANCOS OUTRAS CONTAS	10,00D	75.352,85	75.352,85	10,00
111114241 = BANCO ITAU	F 10,00D	75.352,85	75.352,85	10,000
11116800 APLICACAO DE BANCOS CONTA ROYAL	16,69D	0,74		17,43
.1116801 = BANCO DO BRASIL S/A	F 16,69D	0,74		17,43
.1119200 APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CONT	46.206,25D	47.120,61	20.176,95	73.149,91
1119204 = CAIXA ECONOMICA FEDERAL	F 4,87D	0,19		5,06
1119241 = BANCO ITAU	F 46.201,38D	47.120,42	20.176,95	73.144,85
3000000 DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR	250.537,85D			250.537,85
3500000 DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	196.638,21D			196.638,21
13510000 DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	196.638,210			196.638,211
13510200 = DEPOSITOS JUDICIAIS	F 196.638,21D			196.638,211
3800000 OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	53.899,640			53.899,641
13810000 OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	53.899,640			53.899,641
13812900 OUTROS CREDITO A RECEBER - ENTI	51.649.64D			51.649,641
13812901 = OUTROS CREDITO A RECEBER - EN	F 51.649,64D			51.649,641
13819900 = OUTROS CREDITOS A RECEBER E V				2.250,001
15000000 ESTOQUES	42.882,04D			42.882,041
15600000 ALMOXARIFADO	42.882.04D			42.882,04
5610000 ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	42.882,040			42.882,04
	P 42.882,04D			42.882,04
0000000 ATIVO NAO-CIRCULANTE	8.952.819,35D			8.952.819,35
3000000 IMOBILIZADO	8.952.819,35D			8.952.819,351
23100000 BENS MOVEIS	3.614.640,88D			3.614.640,881
3110000 BENS MOVEIS-CONSOLIDAÇÃO	3.614.640.88D			3.614.640,881
JIIJOGO DING MUVEIG-CONGOLIUMGNU	3.013.040,000			3.011.040,00

38.284,73D

617,80D 13.424,00D

* 19/07/2017 AS 09:53 *





38.284,73D 617,80D

13.424,00D

Poder	Executivo

123111800 COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAF	P	68.451,42D	68.451,42D
123112400 EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGUR	P	119.614,00D	119.614,00D
123112600 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTI	P	164.954,00D	164.954,00D
123113200 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICO	P	15.500,00D	15.500,00D
123113300 EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	P	127.548,00D	127.548,00D
123113400 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAME	P	514.609,96D	514.609,96D 📆 👌
123113500 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	P	581.742,55D	581.742,55D
123113600 MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESC	P	99.349,94D	99.349,94D
123113800 MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENS. D	P	9.206,00D	9.206,00D · 3.20 6
123113900 EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	P	5.208,60D	5.208,60D
123114200 MOBILIARIO EM GERAL	P	466.084,68D	466.084,68D
123114400 OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPO	F	996.364,00D	996.364,00D
123114800 VEICULOS DIVERSOS	P	346.746,20D	346.746,20D C 😕
			2 2
			<u> </u>

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 19/07/2017 AS 09:53 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA
00004 - GESTAO DE FUNDACAO OPCAO : 3 EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JUNHO

				MOVIMENTO !	DO EXERCICIO	
ONTA	TITULO		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITÓ ATE O MES	SALDO ATUAL
2311990	O OUTROS BENS MOVEIS	P	46.935,00D			46.935,00
	BENS IMOVEIS		5.338.178,47D			5.338.178,4
321000	BENS IMOVEIS-CONSOLIDAÇÃO		5.338.178,47D			5.338.178,4
	DEDIFICIOS	P				5.338.178,4
	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		9.292.472,18C		56.491,85	
	PASSIVO CIRCULANTE		247.472,01C			255.434,00
	O OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVID		17.339,68C			21.782,6
	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		17.339,68C			
	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTE		17.339,680			
	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DO EXE			3.937,39		
	! = INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SAL	F		2.235,40		
	3 = FGTS	F			1.821,56	
	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE EXE		17.339,680			17.339,68
	1 = ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE E	F	17.339,680			17.339,68
	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A		22.663,150		47.851,78	26.182,1
	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N		22.663,150			26.182,19
	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERC		22.663,150			26.182,1
	1 = FORNECEDORES E CREDORES			44.332,78		3.519,00
	3 = ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	F		24.319,78		1.519,00
	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC	F	22 662 156	20.013,00	22.013,00	2.000,00
	1 = FORNECEDORES E CREDORES EXERC	E7	22.663,15C 22.663,15C			22.663,15
	O OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZ	r	132.030,870		259,69	22.663,15
	O OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS		132.030,870			
	O OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS		132.030,870			
	D = I.S.S. A RECOLHER	F		The state of the s		
	= IRRF A RECOLHER SOBRE SERVICO	F		259,09	239,09	1.008,00
	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		75.438,310			75.438,31
	VALORES RESTITUIVEIS		75.438,31C			75.438,31
	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLID		62.155,910			62.155,9
	CONSIGNAÇÕES		62.155,910			62.155,91
	6 = IRRF DE TERCEIROS (PJ/PF) DEV	F	62.155,910			62.155,91
	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OF		13.282,400			13.282,40
	CONSIGNAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCI		13.282,400			13.282,40
	1 = INSS - FORNECEDOR/CREDOR - PJ	F	13.282,400			13.282,40
	PATRIMONIO LIQUIDO	*	9.045.000,170			9.045.000,17
	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOC		7.949.724,120			7.949.724,12
	PATRIMONIO SOCIAL		7.949.724,120			7.949.724.12
11000	PATRIMONIO SCCIAL - CONSOLIDACA	P	7.949.724,120			7.949.724,12
	RESULTADOS ACUMULADOS		1.095.276,050			1.095.276.05
	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD		1.095.276,05C			1.095.276,09
711000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD		7.212.905,420			7.212.905,42
	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	P				7.212.905,42
	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD		8.324.623,45C			8.324.623,45
	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC		8.324.623,45C			8.324.623,45

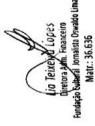


MUNICIPI	O DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	* 19/07/2017 AS 09:53 *		OPCAO: 3
BALANCET	E DA UNIDADE GESTORA		EXERCICIO: 2017	REFERENCIA: JUNHO
310400	- FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA	OSWALDO LIMA		
00004	- GESTAO DE FUNDAÇÃO		DATA : 19/07/2017	PAG.:

			MOVIMENTO	DO EXERCICIO	
CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
37130000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	16.441,980			16.441,9
37130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	16.441,980			16.441,9
00000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		77.744,11	13	,00 77,731,1
10000000	PESSOAL E ENCARGOS		8.380,38		8.380,3
12000000	ENCARGOS PATRONAIS		8.380,38	i e	8.380,3
12200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		6.558,82	:	6.558,8
12230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INT		6.558,82		6.558,8
12230100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS -		6.558,82		6.558,8
12230102	= INSS - INST. NACIONAL DO SEGU		6.558,82		6.558,8
12300000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		1.821,56	;	1.821,5
12310000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CON		1.821,56	5	1.821,5
12310100	FGTS		1.821,56	,	1.821,5
30000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO		47.838,78	13	,00 47.825,7
31000000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO		12.771,20	i.	12.771,2
31100000	CONSUMO DE MATERIAIS		12.771,20)	12.771,2
31110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLID		12.771,20	1	12.771,2
31110100	CONSUMO DE MATERIAIS		12.771,20) :	12.771,2
31110101	- MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXAR		12.771,20)	12.771,2
32000000	SERVICOS		35.067,58	13	,00 35.054,5
32300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		35.067,58	13	,00 35.054,5
32310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO		35.067,58	13	,00 35.054,5
32310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		35.067,58	13	,00 35.054,5
32310101	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANU		1.519,00	i e	1.519,0

237130000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	16.441.98D		16.441,98D
	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	16.441,98D		16.441,98D
	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	77.744,11	13,00	77,731,11D
	PESSOAL E ENCARGOS	8.380,38		8.380,38D
	ENCARGOS PATRONAIS	8.380,38		8.380,38D
	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	6.558,82		6.558,82D
	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INT	6.558,82		6.558,82D
	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS -	6.558,82		6.558,82D
	= INSS - INST. NACIONAL DO SEGU	6.558,82		6.558,82D
	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	1.821,56		1.821,56D
	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CON	1.821,56		1.821,56D
312310100	FGTS	1.821,56		1.821,56D
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO	47.838,78		47.825,78D
331000000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO	12.771,20		12.771,20D
331100000	CONSUMO DE MATERIAIS	12.771,20		12.771,20D
331110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLID	12.771,20		12.771,20D
331110100	CONSUMO DE MATERIAIS	12.771,20		12.771,20D
331110101	= MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXAR	12.771,20		12.771,20D
332000000	SERVICOS	35.067,58	13,00	35.054,58D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ	35.067,58	13,00	35.054,58D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO	35.067,58	13,00	35.054,58D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ	35.067,58	13,00	35.054,58D
332310101	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANU	1.519,00		1.519,00D
332310102	SERVICO DE PRODUCAO CULTURAL E	6.300,00		6.300,00D
332310117	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ.	2.200,00		2.200,00D
332310137	JUROS/MULTA	1.033,95		1.033,95D
332310164	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	22.000,00	13,00	21.987,00D
332310169	SEGUROS EM GERAL	812,63		812,63D
332310181	SERVICOS BANCARIOS	282,00		282,00D
332310199	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PE	920,00		920,00D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CON	21.524,95		21.524,95D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT	21.524,95		21.524,95D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE	21.524,95		21.524,95D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE	21.524,95		21.524,95D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO	21.524,95		21.524,95D
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO	21.524,95		21.524,95D
400000000	VARIACAC PATRIMONIAL AUMENTATIV	8.339,00	105.052,52	96.713,52C
430000000	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SER	8.326,00	55.175,90	46.849,90C
	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E	8.326,00	55.175,90	46.849,90C
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BE	8.326,00	55.175,90	46.849,90C
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BE	8.326,00	55.175,90	46.849,90C
433110100	RECEITAS COM EXPLORAÇÃO DE BENS	5.600,00	23.650,00	18.050,00C
	RECEITAS IMOBILIARIAS	5.600,00		18.050,00C
	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC	2.726,00	31.525,90	28.799,90C
433110201	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC	2.726,00	31.525,90	28.799,900







* 19/07/2017 AS 09:53 * MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA

OPCAC : 3 EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JUNHO

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA COCO4 - GESTAO DE FUNDACAO DATA : 19/07/2017 PAG.: 4

		MOVIMENTO DO EXERCICIO					
CONTA	TITULO	SALDO IN	CIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL	
140000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT				1.619,45	1.619,	
	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCAR				1.619.45	1.619,	
	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCAR				1.619,45	1.619,	
	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCAR				1.619.45	1.619,	
	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCAR				1.619,45	1.619,	
	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC			13,00		48.244,	
	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT			13,00	5 NY MARIANTANA	48.244,	
	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A			13,00		22.781,	
	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A			13,00	20	22.781,	
	REPASSE RECEBIDO - INDIRETAS			13,00		22.781,	
	= REPASSE DE COTAS MENSAL			13,00		22.781,	
	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE			20,00	25.462,34	25.462,	
	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE				25.462,34	25.462,	
	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO				25.462,34	25.462,	
	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO - S				25.462,34	25.462,	
	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANE		40.002,83D	4.186.389,61		2.425.324,	
	ORCAMENTO APROVADO			4.146.386,78		2.385.321,	
	PREVISAO DA RECEITA			245.000,00	1(5)	245.000,	
	PREVISAO INICIAL DA RECEITA			245.000,00		245.000,	
	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA B	0		245.000,00		245.000,	
	FIXACAO DA DESPESA			3.901.386,78			
	DOTACAO ORCAMENTARIA			3.778.100,00)	2.028.409,	
	DOTAÇÃO INICIAL			3.389.300,00	State of the state	3.389.300,	
	= CREDITO INICIAL	0		3.389.300,00		3.389.300,	
	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE C	70		388.800,00		388.800,	
	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR			388.800,00		388.800,	
	B = ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE	0		388.800,00		388.800,	
	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE D			0.0	1.749.690,90	1.749.690,	
	* = (-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	0			1.749.690.90	1.749.690,	
	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC			123.286,78		111.912,	
	EMPENHOS POR EMISSÃO			123.286,78	1.50	111.912,	
	D EMPENHOS POR EMISSÃO			123.286,78		111.912,	
	= EMISSAO DE EMPENHO	0		122.610,20		122.610,	
	E = REFORCO DE EMPENHO	0		676,58		676,	
	* = ANULACAO DE EMPENHO	0		0,0,00	11.373,98	11.373,	
	D INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR		0.002,830	40.002,83		40.002,	
	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		0.002,835	40.002,83		40.002,	
	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS	С		40.002,83		40.002,	
	D = RP PROCESSADOS - INSCRICAO N	2070	0.002,83D		40.502.83		
	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJ		0.002,830	7.492.380,16	4	2.425.324,	
	EXECUÇÃO DO ORCAMENTO			7.452.377,33		2.385.321,	
	D EXECUÇÃO DA RECEITA			65.121,35	점	245.000,	
) = RECEITA A REALIZAR	0		56.795,35	TO	196.530,	
	D = RECEITA REALIZADA	0		8.326,00	1,00	48.469,	
	EXECUÇÃO DA DESPESA	(45)		7.387.255,98		2.140.321,	







MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 19/07/2017 AS 09:53 * OPCAO : 3 EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JUNHO BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

10004	- GESTAO DE FUNDACAO				DATA : 19/07/2017	PAG.:	5	
			MOVIMENTO DO EXERCICIO					
ONTA	TITULO		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO A	TUAL	
20100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO			7.271.379,67	9.299.788,77	2 02	8.409,1	
	CREDITO DISPONIVEL			4.630.057,16			4.863,0	
	= CREDITO DISPONIVEL	0		4.630.057,16			4.863,0	
	CREDITO DISPONIVEL	C		2.525.446,20			1.633,2	
	= CREDITO CONTINGENCIADO	O		440.352,64			1.633,2	
	= CREDITO CONTIDO	V		2.037.985,56		2.0	1.000,2	
	= RESERVA DO ORGAO (ADM. INDIRE	0		47.108,00				
	CREDITO UTILIZADO	0		115.876,31	227.789,11	11	1.912.8	
	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Q		67.593,14	123.299,78		5.706,6	
	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO	0		48.270,17			7.961,9	
	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E			13,00			8.244,1	
	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC			115.876,31	227.789,11		1.912,8	
	EMISSAO DE EMPENHO			115.876,31	227.789,11		1.912,8	
	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO			115.876,31	227.789,11		1.912,8	
	= EMPENHOS A LIQUIDAR	0		67.593,14			5.706,6	
	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0		48.270,17			7.961.9	
	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS	O		13,00			8.244,1	
	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0	40.002,830				0.002,8	
	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS		40.002,83C				0.002,8	
	RP PROCESSADOS A PAGAR		30,002,000	10.002,03	40.002,83		0.002,8	
	= RP PROCESSADOS A PAGAR DO EXE	C			40.002,83		0.002,8	
	= RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO		40.002,83C	40.002,83			0.002,0	
	CONTROLES DEVEDORES		2.224.538,67D	97		7.05	8.561,3	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		296.770,790				3.343,9	
	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO		296.770,790				3.484,3	
	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE		296.770,790	용			3.484,3	
	= RECURSOS ORDINARIOS	C	296,770,790				3.484,3	
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		55.00	8.239.241,48			9.859,6	
	CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIR			8.239.241,48			9.859,6	
	COTA DE DESPESA FINANCEIRA			4.461.141,48			1.450,5	
	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA	C		4.461.141,48			1.141,4	
	* = COTA DE DESPESA ANULADAS	C			1.749.690.90	1.74	9.690,9	
	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA	0.107		3.778.100,00	1.749.690,90	2.02	8.409,1	
	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA	С		3.778.100,00		2.02	8.409,1	
	OUTROS CONTROLES		1.927.767,880			1.92	5.217,3	
	RESPONSABILIDADE POR VALORES, T		6.000,000	22.000,00	18.000,00	1	0.000,0	
	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS P		6.000,000	22.000,00	18.000,00	1	0.000,0	
	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRI		6.000,000	22.000,00	18.000,00	1	0.000,0	
91210100	= CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CON	C	6.000,00D	22.000,00	18.000,00	1	0.000,0	
	O OUTROS CONTROLES DE DISPONIBILI			65.121,35	65.121,35			
	CONTA NAC CADASTRADA			65.121,35				
	DISPONIBILIDADES DE RECURSO POR			65.121,35				
92220100	CONTROLE FOR FONTE DE RECURSO			65.121,35	65.121,35			
	= ARRECADAÇÃO REALIZADA POR FON	0		56.795,35		4	8.469,3	
	(-) OUTRAS ARRECADACOES	0		8.326,00	56.795,35	4	8.469,3	







* 19/07/2017 AS 09:53 * MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES OPCAO : 3 EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JUNHO BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA CC004 - GESTAO DE FUNDACAO DATA : 19/07/2017 PAG.: MOVIMENTO DO EXERCICIO CONTA TITULO SALDO INICIAL DEBITO ATE O MES CREDITO ATE O MES SALDO ATUAL 8.867.50 15.418.07 1.915.217.310 797000000 OUTROS CONTROLES DE RESPONSABIL 1.921.767.88D 8.867,50 15.418,07 1.915.217,31D 797300000 DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURAC C 1.921.767,88D 17.430.526,70 22.264.549,33 800000000 CONTROLES CREDORES 2.224.538,67C 7.058.561.300 296.770,79C 820000000 EXECUCAO DA ADMINISTRAÇÃO FINAN 17.152.108,63 21.988.681,83 5.133.343,990 821000000 EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES P 366.045.25 296.770.79C 269.331,73 393,484,31C 296.770,79C 821100000 EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE 269.331,73 366.045,25 393.484,310 116.471.50 821110000 = DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC 49.298,78C 153.195,73 12.574,55C 67.593,14 821120000 = DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI 123.299,78 55.706,64C 48.529,86 821130000 DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L 247.472.01C 56.491,85 255.434,00C 821130100 = DISPONIB.DE FONTE COMPROMETID 40.002,83C 48.270,17 56.232,16 47.964,82C 207.469,18C 259,69 259,69 821130200 = DISPONIB.DE FONTE COMPROMETID 207.469,18C 69.782,12 69.769,12C 821140000 = DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO 13,00 16.882.776,90 21.622.636,58 822000000 EXECUCAO DA PROGRAMAÇÃO FINANCE 4.739.859,68C 822100000 COTA DE DESPESA 16.882.776,90 21.622.636,58 4.739.859,680 822110000 COTA DE DESPESA FINANCEIRAS 7.223.109,50 9.934.560,08 2.711.450,580 822110100 = COTA DE DESPESA FINANCEIRA A C 4.506.770,38 6.986.587,68 2.479.817,30C 11.373,98 111.912,800 822110300 = COTA DE DESPESA FINANC DISPON 822110400 = COTA DE DESPESA FINANC EMPENH C 123.299,78 55.706,640 822110500 = COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM 56.206,160 56.219,16 2.757.079,48 231.633,280 822110900 = COTAS FINANCEIRAS INDISPONIVE 2.525.446,20 822120000 COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA 2.028.409,100 982.079,30C 822120100 = COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR 6.632.380,20 822120200 = COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVEL 1.326.018,15 380.720,820 822120300 = COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/F 616.629,38 317.335,550 299.293,83 822120400 = COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA F 4.727,350 822120500 = COTAS ORÇAMENTARIA EMPENHADA 123.299,78 55.706,640 56.232,16 48.257,17 822120600 = COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDADA 48.270,17 822120700 = COTAS ORÇAMENTARIA PAGA 13,00 48.244,170 822120900 = COTAS ORÇAMENTARIA INDISPONIV 2.525.446,20 2.757.079,48 231.633,280 1.925.217,310 890000000 OUTROS CONTROLES 1.927.767,88C 278.418,07 275.867,50 891000000 EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE PO 6.000,00C 22.000,00 18.000,00 10.000,000 891200000 EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE 22.000,00 10.000,00C 6.000,00C 18.000,00 891210000 EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPBI 6.000,00C 18,000.00 22.000,00 10.000,000 891210100 = CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMENT 22.000,00 6.000,00C 18.000,00 10.000,000 892000000 EXECUCAO DE OUTROS CONTROLES DE 245.000,00 245.000,00 892200000 OUTROS CONTROLES POR FONTE DE B 245,000,00 245.000,00 892220000 CONTROLE POR FONTE DE RECURSO 245.000,00 245.000,00 892220100 = PREVISAO INICIAL POR FONTE DE 245.000,00 245.000,00C

245,000.00

15.418,07

15.418,07

15.418,07

15.418,07

RESUMO :

892220900 + (-) OUTROS CONTROLES POR FONT O 897000000 OUTROS CONTROLES DE RESPONSABIL

897310500 = RESPONSAVEIS POR DANOS OU PER C

897300000 DIVERSOS RESPONSAVETS EM APURAC

897310000 DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURAC



MOVIMENTO DO EXERCICIO SALDO INICIAL DEBITO ATE O MES CREDITO ATF O MES TITULO SALDO ATUAL

1,921,767,880

1 921 767 880

1.921.767,88C

1.921.767.88C

ATIVO	=	9.319.416,58D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	44	9.300.434,17C
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	100	77.731,11D
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	100	96.713,52C
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA	-	2.425.324,73D
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM	*	2.425.324,73C
CONTROLES DEVEDORES	Z.	7.058.561,30D
COMPANIES OPPOSES	122	7 050 561 300

Juan Schinio Aguiar Contrador CRC-RJ 113503/0-1



8.867,50

8.867,50

8.867,50

OPCAO : 3



245.000.00D

1.915.217.31C

1.915.217,310

1.915.217,310

1,915,217,310

ld: 2046439

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA 3º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017 DO CONSELHO MÚNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMEN-TO.

O Presidente do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento. no uso de suas atribuições legais com base na lei n°8.604/2014 e nas Portarias n° 25/2015 e n°735/2015, convoca os membros do CONSE-LHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, para reunião plenária a realizar-se no dia 27 de Julho de 2017, na Av. José Carlos Pereira Pinto n° 300, Pq. Calabouço (CEA- Centro de Educação Ambiental), das 16h ás 18h, com a seguinte pauta:

I - Aprovação e assinatura da Ata da 2° reunião ordinária do

Conselho;

II- Aprevação e assinatura da Ata da 2º reuniao ordinaria do Conselho;

II- Apresentação da Proposição da Câmara Técnica Permanente de Análise de Recursos Ambientais, do Processo Administrativo 2016.035.000045-2-PA, para apreciação e julgamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

III- Definição de data para Encontro e Visita Técnica as Estações de Tratamento de Esgota da Concessionárias Águas do Pa-

IV - Informar ao Conselho sobre a ampliação de redes elétricas, feita pela Enel na Vila dos Pescadores; V - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017. Leonardo Almeida Barreto Filho

ld: 2046602

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENCA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Govtacazes/RJ, nos termos do artigo 19. II cesso nº 192/2016, Certidão Ambiental CA Nº 015/2017 para PRO-JETOS, CONSULTORIAS, INSTALAÇÃOE MANUNTENÇÃO DE SIS-TEMAS DE ENERGIA SOLAR, válida até 17 de JULHO de 2020, na RUA MÚCIO DA PAIXÃO, N° 242 - PQ. TURF CLUB, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM 260620.71 m E e 7589955.11 m S

CAMPOS DO GOYTACAZES, 17 de JULHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto n° 272/2014 c/c o artigo 5° § 2° da Instrução Normativa n 01/2015, torna público que foi requerido por VIA URBANA PNEUS LTDA - ME, CNPJ N° 24.893.720/0001-91 através do Processo n° 308/2017, Certidão Ambiental para Comércio a varejo de pneumáticos, câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores, além de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, situado na Rua Prefeito Edgard Machado, nº 185 - Parque Leopoldina, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 19 de JULHO 2017

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto n° 272/2014 c/c o artigo 5° § 2° da Instrução Normativa n° 01/2015, torna público que foi requerido por SEPÚLVEDA CARVA-

do Decreto n° 272/2014 c/c o artigo 5° § 2° da Instrução Normativa n° 01/2015, torna público que foi concedido a MCR ECO ENERGY SOLUTIONS LTDA ME, CNPJ N° 25.356.061/0001-17, através do Produce médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, situado na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 225, sala 16 - Centro, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES 19 de JULHO 2017

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto n° 272/2014 c/c o artigo 5° § 2° da Instrução Normativa n° 01/2015, torna público que foi concedido a ÁGUAS DO PARAÍBA S/A, CNPJ N° 01.280.003/0001-99, através do Processo n° 211/2017, Licença de Instalação e Operação da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA SÃO SEBASTIÃO para abastecimento das localidades de São Sebastião e Veiga, com capacidade de captação média de 15 l/s, situada à margem da Rua Rodrigues Peixoto, s/nº, Distrito de São Sebastião, nesta cidade, estando esta situada sob as coordenadas UTM Sirgas 2000 24k 271461.95 m E e 7581712.62 m S VALIDADE DA LICENÇA: 19 de Julho de 2021.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 19 de JULHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto n° 272/2014 c/c o artigo 5° § 2° da Instrução Normativa n° 01/2015, torna público que foi concedido a ÁGUAS DO PARAÍBA S/A, CNPJ N° 01.280.003/0001-99, através do Processo n° 259/2017, Licença de Instalação e Operação da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

DE ÁGUA - ETA MARTINS LAGE para abastecimento das localidades de Martins LaGE para abastecimento das localidades de Martins Lage, Cambaíba, Cambaíbinha e Mergulhão, com capacidade de captação média de 8,33 l/s, situada às margens da BR 356, no Distrito de Martins Lage, nesta cidade situada sob as coordenadas UTM Sirgas 2000 24k 267146.08 m E e 759225.65 m S. VALIDADE DA LICENÇA:19 de Julho de 2021.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 19 de JULHO 2017

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AM-BIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Mu-nicipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N°031/2017, licenciar CERÂMICA INDIANA LTDA - ÉPP inscrita no CNPJ N° 31.572.501/0001-90, estabelecida na RODOVIA JOSÉ LIZANDRO ALBERNAZ GOMES, S/N° - KM 26 neste Município, para extrair "AREIA", no leito do Rio Paraíba do Sul na localidade de "Martins Lage", neste município, numa área de "3,23" hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude -21°44'33"800 e Longitude -41°12'36"970 de propriedade da UNIÃO, pelo prazo de 02 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINĒRAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 20 DE JULHO DE 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto n° 272/2014 c/c o artigo 5° § 2° da Instrução Normativa n° 01/2015, torna público que foi requerido por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDIMENTOS GOITACAZ LTDA - ME, CNPJ N° 28.886.281/0001-40 através do Processo n° 307/2017, Licença de Instalação e Operação para fabricação de especiarias, molhos, temperos a condimentos alám de comércio vareilet de produtos alimentes estados de especiarias molhos, temperos e condimentos alám de comércio vareilet de produtos alimentes de condimentos alám de comércio vareilet de produtos alimentes de condimentos alám de comércio vareilet de produtos alimentes alám de comércio vareilet de produtos alimentes de condimentes alám de comércio vareilet de produtos alimentes de condimentes alám de comércio vareilet de produtos alimentes de condimentes alám de comércio vareilet de produtos alimentes de condimentes peros e condimentos, além de comércio varejista de produtos alimentícios em geral, situado na Rua Álvaro de Barros, nº 231 - Parque Turf Club, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 21 de JULHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AM-BIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº032/2017, licenciar CERÂMICA BASTOS CRESPÓ E CIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.894.905/0001-71 estabelecida na ESTRADA DO AÇÚCAR, S/Nº - SATURNINO BRAGA, neste município, para extrair "ARGILA", no imóvel rural denominado "SABÃO", na localidade de "Saturnino Braga", numa área de "6,72" hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude -21°55'14"010 e Longitude -41°12'14"040 de propriedade de LUIZ ALBINO DE ALMEIDA BASTOS pelo prazo de 03 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.

AMBIENTE/INEA-RJ

CAMPOS DO GOYTACAZES, 21 DE JULHO DE 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal da Infância e Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 0313/2017

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Deliberação dos Conselheiros reunidos em Assembléia Ordinária realizada no dia 11 de Julho do corrente ano, que decidiram na forma da Lei 8.419/2013 e Regimento Interno do CMPDCA, pela SUSPENSÃO do registro da seguinte entidade:

IDANNF- Instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense, inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.993/0001-07

As razões que ensejaram a suspensão poderão ser obtidas pelo representante legal da entidade interessada, na sede do CMPD-CA. Caso as pendencias que ensejaram a suspensão não sejam sanadas dentro do prazo de 06 meses o registro será cancelado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de Julho de 2017.

JERUSA RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA GUEDES FARIAS

ld: 2046596

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 026/2017, conforme discriminado

Objeto: Aquisição de sementes de hortaliças, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Agricultura e Pe-

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 03 de agosto de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@cam-O Edital podera ser solicitado atraves do e-mail pregac@campos.ri.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2º a 6º feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requestrante de consultado de campos dos contraca de 0.14 (m) por campos dos contraca d rimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pa-cote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho Pregoeiro da PMCG

ld: 2046610

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, "in fine", vem pelo presente tornar pública e comunicar aos interessados a convocação da licitante ARS REIS SANTANA COMÉR-CIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 13.160.204/0001-31, para fazer a apresentação da amostra referente ao item 50 do pregão em epígrafe, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do item 7 do Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho

ld: 2046609

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº: 2017.002.000058-0-PR Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Elementos Característicos: Realização da 73ª Edição da Prova Ciclísitica do Santíssimo Salvado.

Partes: Fundação Municipal de Esportes e Federação de Ciclismos do Estado do Rio de Janeiro. Referente: Contratação da Federação de Ciclismo para realização da

73º Prova Ciclistica do Santíssimo Salvador. Valor: R\$ 73.459,0000 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e

nove reais) Data do Evento: 06 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017.

Raphael de Thuin

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ld: 2046605

Secretaria Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 032/2017, conforme discriminado

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de orientação, assessoria, apoio técnico e consultoria a servidores da equipe municipal, para análise, levantamento e revisão dos dados constantes das DECLAN-IPM - Declarações Anuais para Apuração do IPM, que influem na apuração do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do Valor Adicionado, com especial enfoque nas atividades de extração de petróleo e gás natural offshore - VAF PETRÓLEO, localizados no território marítimo deste município, com vistas ao cálculo do IPM correspondente para o exercício 2018, com reflexo também na

base de cálculo relativa ao exercício de 2019. Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 04 de agosto de 2017, às 10h (dez horas). O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@cam-

pos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n° (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante reque-rimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho

ld: 2046608

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA

CODEMCA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº : 0002/2017

TAMPE OS TONÉIS

E CAIXAS-D'ÀGUA.

PROCESSO Nº 2017.010.000041-3-PR

CONTRATANTE: CODEMCA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-

TO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS CONTRATADA: UNIVERSO DA IN-

CNP.I Nº 05 503 094/0001-35

OBJETO: Aquisição de toners e papel A4 para suprir as necessidades das impressoras da CODEMCA (Sede Administrativa), para um perío-

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Imediato

DATA DA ASSINATURA da Ordem de Compra: 21/07/2017 VALOR DA COMPRA: R\$ 7.290,00 (Sete mil e duzentos e noventa

NSD N° 2017.010.000031-6-NS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Julho de 2017.

Carlos Vinícius Viana Vieira Mat: 36.553

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos

ld: 2046606

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribui-ções legais: CONVOCA os Senhores Conselheiros para a Reunião Extraordinária do C.M.S. a realizar-se no dia 25 de JULHO de 2017, às 20h, no Auditório do CMS, Localizado à Rua Voluntário da Pátria, n.º 875 - Fundos - Centro, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos

1- Discussão de correção de Tabela SUS,por erro na publicação (Resolução CMS 005/17).

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa

Presidente do C. M. S. João Acácio Filho

Presidente Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

ld: 2045889

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribui-ções legais: CONVOCA os Senhores Conselheiros para a Reunião Ordinária do C.M.S. a realizar-se no dia 25 de julho de 2017, às 19h, no Auditório do CMS, Localizado à R: Voluntários da Pátria, n.º 875 -fundos - Centro, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pau-

Leitura e Aprovação da Ata Anterior;

2- Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
2.1 - Comissão Permanente de Contratos e Convênios;

2.2 -; Comissão Permanente de Controle e Avaliação;

2.3 - Comissão Permanente DE Orçamento e Finanças; 2.2 - Comissão Permanente de Controle e Avaliação;

3 - Relatórios de Comissões Especiais do CMS; 4 - Assuntos Gerais.

> Dra Fabiana Mello Catalani Rosa Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho

Presidente Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

ld: 2045890

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 016/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, processo nº 192/2017 cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, para realização de eventos de pequeno porte para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, pelo período de 6 (seis) meses, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação à licitante do lote 1 a empresa HB PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13606137/0001-36 com o menor valor global do lote de R\$ 33.920,00 (trinta e três mil novecentos e vinte reais) e nos lotes 2 e 3 a empresa NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº. 18863427/0001-89 com o menor valor global do lote 2 de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e lote 3 R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PUBLIQUE-SE

"Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytaca-

Marcus Welber Gomes da Silva = Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

ld: 2046594





MANTENHA AS CALHAS

SEMPRE LIMPAS





DEIXE GARRAFAS

SEMPRE VIRADAS



0800.2828.822 POBLICO RESTABALO 127 SUPPRIMEDIA PARA MANGRICA PRO 2723-3781

TÉRIO 127 SUPE JOUAL 127 POS

MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA

Reserve 10 minutos do seu dia para combater os criadouros do mosquito, que agora também transmite chikungunya e zika.



